

Aprova o fornecimento gratuito de fotocópias para alunos e professores do Centro Universitário UNIVATES e do Centro de Educação Profissional – CEP para o primeiro e o segundo semestres de 2011

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 10/12/2010 (Ata 10/2010),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o fornecimento gratuito de fotocópias aos alunos matriculados nos cursos sequenciais e de graduação do Centro Universitário UNIVATES e aos alunos dos cursos técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP durante o primeiro e o segundo semestres letivos de 2011.

**Art. 2º** São concedidas, aos alunos matriculados em cursos sequenciais, de graduação e técnicos, 10 (dez) fotocópias em A4 – preto e branco, para cada 15 (quinze) horas matriculadas.

**Art. 3º** Os professores do Centro Universitário UNIVATES e do Centro de Educação Profissional – CEP que lecionam em cursos sequenciais, de graduação ou técnicos têm direito a 25 (vinte e cinco) fotocópias A4 – preto e branco por disciplina ministrada, independentemente de carga horária.

**Art. 4º** Trinta por cento (30%) do valor das cópias é disponibilizado em forma de créditos no cartão inteligente.

Parágrafo único. Para ter direito a estas cópias, os alunos devem dirigir-se ao ponto de carga de créditos e fazer a gravação desses.

**Art. 5º** O presente benefício é válido para o primeiro e o segundo semestres letivos do exercício de 2011, expirando em 20 de dezembro de 2011 e podendo ser renovado a critério da Univates.

**Parágrafo único.** Ao final de cada semestre, os saldos de fotocópias são zerados, não podendo ser utilizados em semestres posteriores, exceto os créditos lançados no cartão inteligente.

**Art. 6º** O presente benefício é concedido pelo implemento da condição de aluno ou professor, podendo ser cumulado caso ambas as situações estejam configuradas.

**Art. 7º** A operacionalização do serviço será efetuada pela empresa detentora dos equipamentos de reprografia e pela Univates.

**Art. 8º** A administração deste benefício compete à Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 9º** A presente Resolução vige a partir de 03 de janeiro de 2011 até 20 de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES